

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013  
EDIÇÃO Nº 2888  
ANO XIII



PODER EXECUTIVO



GABINETE CIVIL

**LEI Nº 1.482/2025****LEI Nº 1.482/2025**

**IMPLANTA O PROJETO BOMBEIRO MIRIM E AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO PARA IMPLEMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM NO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica municipal, sanciona esta lei, nos termos das disposições que seguem.

**Art. 1º** - Fica criado e autorizado o Poder Executivo Municipal a implantar e executar o Projeto Bombeiro Mirim no município de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, e ainda, autorizado a firmar convênios por meio das Secretarias próprias para implementação e realização de Projeto Bombeiro Mirim.

**Parágrafo único** - Poderão participar do programa crianças, adolescentes e jovens, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

**Art. 2º** - São objetivos do Programa:

- I - proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;
- II - proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;
- III - orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;
- IV – orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

**Parágrafo único** - As crianças, adolescentes e os jovens devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

**Art. 3º** - O Projeto será desenvolvido por associação com expertise, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com a Prefeitura e as Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

**Art. 4º** - O Poder Executivo poderá dar apoio, dentro de suas possibilidades, estrutura física e disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.



**Art. 5º** - A execução do Art. 4º desta lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, ou adquiridas por emendas, projetos ou programas, podendo o Poder Executivo promover a abertura de crédito orçamentário para as despesas com a execução desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de março de 2025.

**JOÃO NOGUEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**



PODER EXECUTIVO



GABINETE CIVIL

PORTARIAS

**PORTARIA Nº 203/2025 – GP**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** cessão a servidora **ÉRIKA ANIZABELLE ALVES DA TRINDADE LIMA**, mat. nº 1950, **Secretária Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o Núcleo da Defensoria Pública de Nova Cruz/RN - DPERN, com ônus para o órgão cedente, por um período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na **Portaria nº 61/2024 – GP**, com efeitos retroativos a partir de 17 de março de 2025.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de março de 2025.

**JOÃO NOGUEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 204/2025 – GP**

*Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores no Processo de Gestão e Fiscalização dos Contratos ou Instrumentos Substitutivos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e orienta.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuarem como **GESTORES**:

- Secretaria Municipal de Educação – **Carlos Eduardo dos Santos**
- Secretaria Municipal de Infraestrutura - **Augusto Luiz da Silva Junior**
- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas - **Gelson Vitor**
- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e demais Secretarias Municipais - **Laércio de Lima Pontes**

**Art. 2º.** Caberá aos Gestores, ora designados, exercer a função em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, podendo a qualquer momento, receber assistência do Órgão de Controle Interno e/ou da assessoria desta administração.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 18 de março de 2025.

**JOÃO NOGUEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**



PODER EXECUTIVO



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**  
**PROCESSO Nº 131.001 /2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**  
**PROCESSO Nº 131.001/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente F3C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 23.984.553/0001-21), com o valor total de R\$ 2.356.994,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais), referente à Contratação de Pessoa jurídica, em caráter emergencial, para realização dos Serviços de Transporte Escolar dos alunos da Rede Municipal de ensino (Sob regime de fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do município de Nova Cruz/RN.

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Nova Cruz - RN, 06 de março de 2025.

**JOÃO NOGUEIRA NETO**  
**Prefeito Municipal**



PODER LEGISLATIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**  
**PROCESSO Nº 102.002/2025****TERMO DE AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025**  
**PROCESSO Nº 102.002/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 72, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente LUAN DE LIMA COSTA (CNPJ nº 29.690.577/0001-54), com o valor total de R\$ 30.121,40 (trinta mil, cento e vinte e um reais e quarenta centavos), referente à **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável a licitação, uma vez que, o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA**, determinando que se proceda à publicação em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Nova Cruz - RN, 17 de março de 2025.

**PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA**  
Vereadora Presidente

## PODER LEGISLATIVO

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO POR ADESÃO Nº 0022/2021****EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO POR ADESÃO Nº 0022/2021  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

Extrato do sexto Aditivo ao Contrato nº 0022/2022, firmado em 30/07/2021, com a empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ: 07.126.573/0001-05; Objetiva a READEQUAÇÃO no valor das horas trabalhadas para ajustar os valores contratuais em decorrência dos preços da nova convenção coletiva de trabalho da categoria de Nº RN 000009/2025, visando assim dar continuidade a execução dos serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, de natureza acessória instrumental e complementar para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, compreendendo aproximadamente 7,50% no valor da hora para o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, passando o presente contrato a ter o valor da hora trabalhada de R\$ 22,40 (vinte e dois reais e quarenta centavos). 7,50% no valor da hora para o cargo de Auxiliar de Cozinha, passando o presente contrato a ter o valor da hora trabalhada de R\$ 19,05 (dezenove reais e cinco centavos). 7,50% no valor da hora para o cargo de Agente de Portaria, passando o presente contrato a ter o valor da hora trabalhada de R\$ 21,48 (vinte e um reais e quarenta e oito centavos); Fundamentação legal: art. 65, II d da Lei 8.666/1993, Adesão nº 0003/2021, Contrato nº 0022/2021; Unidade Orçamentária: 01 – Legislativo, 01.001 – Câmara Municipal, 031 – Ação Legislativa, 0001 – Processo Legislativo, 2.001 - Manutenção das Ações do Poder Legislativo, 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, 10010000 - Recursos Ordinários ; Signatários: pela Contratante: Patrícia Maria de Lima Silva e, pelo Contratado: José Mácio Barbosa.

Nova Cruz/RN, 28 de fevereiro de 2025.

**PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA**  
Vereadora Presidente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

JOÃO NOGUEIRA NETO  
**PREFEITO MUNICIPAL**

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO  
**GABINETE CIVIL**

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

MATHEUS JAQUES DA COSTA  
**PRESIDENTE**  
HELOÍSA MARIA SANTOS ALVES  
**SECRETÁRIA**

EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIÇÃO  
**MEMBRO**  
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA  
**MEMBRO**

